

ENC: Tim S.A - Pedido de Esclarecimento - Certame: 06/2020 - Ministério da Economia

Luidy De Freitas Sampaio <lfsampaio@timbrasil.com.br>

Ter, 03/11/2020 20:56

Para: Central Licitação <central.licitacao@economia.gov.br>

TIM S.A CNPJ: 02.421.421/0001-11 Av João Cabral de Mello Neto 850 / Bloco 1 / Sala 1212 – Barra da Tijuca, RJ - CEP: 22.775-057

e-mail: lfsampaio@timbrasil.com.br

Telefone: (61) 981130648

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2020.

Ao

Sr. Pregoeiro

REF: Questionamentos ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No 6/2020

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

Do Anexo I – Termo de Referência

2.3.1.2. Para os itens 6 e 7 do Lote 2, os aparelhos fornecidos em comodato deverão possuir a seguinte especificação mínima:

5. Processador de no mínimo 8 núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1,7 GHz.

Com relação às especificações mínimas do Processador nosso entendimento é que se utilizarmos aparelhos onde há processadores com alguns núcleos com velocidade de processamento maior do que 1,7 GHz e alguns núcleos com velocidade de processamento menores do que 1,7 GHz, desde que mantida a capacidade média de processamento de 1,7 GHz esse aparelho será aceito.

Por exemplo um aparelho com 8 x núcleos sendo 4 x 2 GHz e 4 x 1,5 GHz teria uma média de processamento de 1,75 GHz.

Nosso entendimento está correto?

=====

Obrigado,

	Luidy de Freitas Sampaio
	Executivo de Contas – Gov. federal
	TIM S.A
	+55 61 98113-0648

From: Luidy De Freitas Sampaio <lhsampaio@timbrasil.com.br>
Sent: terça-feira, 3 de novembro de 2020 16:24
To: central.licitacao@economia.gov.br
Subject: Tim S.A - Pedido de Esclarecimento - Certame: 06/2020 - Ministério da Economia

TIM S.A CNPJ: 02.421.421/0001-11 Av João Cabral de Mello Neto 850 / Bloco 1 / Sala 1212 – Barra da Tijuca, RJ -
CEP: 22.775-057 e-mail: lhsampaio@timbrasil.com.br Telefone: (61)
981130648

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2020.

Ao

Sr. Pregoeiro

REF: Questionamentos ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO No 6/2020

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 01: Do Anexo I – Termo de Referência 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA aa) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço; ak) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

Em relação aos itens (aa) e (ak) acima apontados, entendemos que a responsabilização pela reparação pelos danos causados deverá ser observada apenas em caso de danos diretos e desde que esses danos sejam devidamente comprovados, garantindo à TIM o contraditório e a ampla defesa.

Nosso entendimento está correto?

QUESTIONAMENTO 02: Do Anexo I – Termo de Referência 2.3. Descrição dos bens e Serviços da Solução 2.3.1. A seguir apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

Os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL; Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;

Ressaltamos que pelas regras da Anatel, a cobertura do serviço de telefonia móvel deve ser de pelo menos 80% da área urbana das sedes dos municípios, não havendo obrigatoriedade de cobertura nas áreas rurais dentro da área geográfica de cada município coberto.

Dessa forma entendemos que atendemos ao solicitado pela licitante. Nosso entendimento está correto?

TIM S.A CNPJ: 02.421.421/0001-11 Av João Cabral de Mello Neto 850 / Bloco 1 / Sala 1212 – Barra da Tijuca, RJ -
CEP: 22.775-057 e-mail: fsampaio@timbrasil.com.br Telefone: (61)
981130648

QUESTIONAMENTO 03:

Do Anexo I – Termo de Referência Lote 2 – Serviço Móvel Pessoal 8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigido 8.3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para STFC e de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas para STFC.

Nosso comentário: para os serviços móveis, que estão expostos à condições variadas de sinal devido ao deslocamento de cada terminal, dentro de áreas geográficas distintas, não há um parâmetro de disponibilidade absoluta disponível a ser mensurado e apurado de forma mensal e/ou anual.

Diante do exposto solicitamos a revisão do texto desse item retirando a exigência de Disponibilidade % do Serviço Móvel Pessoal.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 04

Do Anexo I – Termo de Referência 2.3.1.3. Para o item 10 do Lote 2 (MODEM), os modems fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima: 1. Modem USB 3G/4G novo nos padrões autorizados pela ANATEL para transmissão de dados para acesso sem fio à internet 3. Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 MHz)

De acordo com as especificações acima, os Modems a serem fornecidos devem operar com tecnologia 3G/4G de conectividade. Dessa forma, solicitamos a revisão do item 3 acima com a retirada da exigência de Rede GSM conforme definido no item 2.3.1.3., por não se aplicar ao tipo de dispositivo solicitado.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 05

Do Anexo I – Termo de Referência 4.8.3. A arquitetura tecnológica para a rede sem fio (WI-FI) dos Modems (item 10 do lote 2) deverá observar o padrão IEEE 802.11, com pelo menos os seguintes padrões: 802.11a, 802.11b, 802.11g e 802.11n 2.3.1.3. Para o item 10 do Lote 2 (MODEM), os modems fornecidos em comodato deverão possuir pelo menos a seguinte especificação mínima: 2. Interface Wi-Fi para compartilhamento de conexão com um roteador (compatível com protocolos de rede sem fio 802.11b/g/n)

TIM S.A CNPJ: 02.421.421/0001-11 Av João Cabral de Mello Neto 850 / Bloco 1 / Sala 1212 – Barra da Tijuca, RJ -
CEP: 22.775-057 e-mail: fsampaio@timbrasil.com.br Telefone: (61)
981130648

Observamos que o padrão 802.11a não consta no item 2 das especificações do item 2.3.1.3 – Especificações do MODEM.

Dessa forma, solicitamos a revisão do item 4.8.3 acima com a retirada da exigência do Protocolo 802.1.a de modo a ficar de acordo com o definido no item 2 acima. Ressaltamos que por ser um protocolo antigo e com velocidade limitada não é mais utilizado nos dispositivos com tecnologia mais recentes.

Nossa solicitação será acatada?

Questionamento 06

Do Lote 2 – Serviço Móvel Pessoal Dos Itens 6 / 7 da Planilha de Descrição de Bens e Serviços Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato. Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato

2.3.1.6. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar a gestão e controle de todas as suas linhas móveis contratadas.

Considerando que nos itens acima são especificados vários serviços para cada linha móvel de Voz ou seja a Assinatura de Voz Ilimitada + o Serviço de Dados – Internet móvel de 20G ou 10G + Gestor WEB via Portal com controle de consumo, informamos que na fatura serão discriminados esses itens de serviços cujo somatório representará o VALOR UNITÁRIO de cada linha, a ser apresentado na Proposta de Preços.

Ressaltamos que não podemos omitir da fatura um ou mais serviços que compõem a prestação do serviço objeto deste Edital devido à necessidade de que os impostos devidos sejam discriminados e recolhidos de forma correta. Além disso, tais serviços possuem componentes de impostos diferenciados.

Entendemos que o preço poderá ser apresentado dessa forma.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 07

Do Lote 2 – Serviço Móvel Pessoal 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

TIM S.A CNPJ: 02.421.421/0001-11 Av João Cabral de Mello Neto 850 / Bloco 1 / Sala 1212 – Barra da Tijuca, RJ - CEP: 22.775-057 e-mail: ifsampaio@timbrasil.com.br Telefone: (61) 981130648

g) A CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional (smartphone, modem ou tablet) para cada 100 (cem) aparelhos do mesmo tipo contratado, como unidade de reposição para os casos de ocorrência de defeito. Caso a contratação daquele tipo de aparelho seja maior ou igual a 10 (dez) unidades e não alcance 100 (cem) unidades a CONTRATADA deverá fornecer 1 (um) aparelho adicional de reserva e caso a quantidade de unidades contratadas seja inferior a 10 (dez) unidades não haverá obrigatoriedade de fornecimento de aparelho reserva.

Nosso entendimento: entendemos que as regras acima definidas para cálculo de aparelhos reserva se aplicam individualmente por quantitativo de cada Contrato.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 08

Do Anexo VI – Resumo dos itens – Preços Referenciais Itens 19 a 21 – Pacote de Serviço Empresarial Tipo 1

Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMSs (limitados a 2.000 por mês), roaming nacional ilimitado, acesso à caixa portal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de 20GB e fornecimento de smartphone em comodato.

Do Anexo IV – Modelo de Proposta:

Verificamos que há uma divergência entre a Franquia de Dados indicada no Anexo IV – Modelo da Proposta e Anexo VI – Resumo dos Itens – Preços Referenciais

Anexo I – Termo de Referência 2.3. Descrição dos bens e Serviços da Solução 2.3.1. A seguir apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

Nosso entendimento: entendemos que o correto seria o que está indicado no Anexo IV – Modelo da Proposta pois está de acordo com a Tabela do Ítem 2.3.1

Nosso entendimento está correto?

TIM S.A CNPJ: 02.421.421/0001-11 Av João Cabral de Mello Neto 850 / Bloco 1 / Sala 1212 – Barra da Tijuca, RJ -
CEP: 22.775-057 e-mail: lfampaio@timbrasil.com.br Telefone: (61)
981130648

Questionamento 09

Do Anexo IV – Modelo de Proposta Item X Especificação Ítens 16, 17 e 18 Ítens 19, 20 e 21 Itens 22, 23 e 24 Itens 25, 26 e 27 Itens 28, 29 e 30 Itens 31, 32 e 33

Solicitamos esclarecer e informar se os preços dos itens de serviço iguais devem ter obrigatoriamente preços unitários iguais. Por exemplo, para os itens 16, 17 e 18 se temos que ofertar obrigatoriamente o mesmo preço unitário.

Solicitamos esclarecer e informar.

Questionamento 10

Do Lote 2 – Serviço Móvel Pessoal Item 4.11.3. No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis para as capitais e em até 10 (dez) dias úteis para as demais localidades, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

Item 5.2.ah) Prestar assistência técnica aos aparelhos fornecidos em comodato, da seguinte forma: No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos deverá ser feito em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE. A fim de verificar o tipo de defeito a CONTRATANTE deverá levar o aparelho à empresa autorizada para emissão de laudo.

Nosso comentário: os prazos especificados nesses itens estão divergentes. Ressaltamos que os prazos de 5 e 10 dias úteis são demasiadamente curtos para serem atendidos em sua totalidade.

Solicitamos esclarecer e informar.

Ainda sobre esse prazo. Em referência aos itens editalícios acima destacados, informamos que a prestação do serviço de telecomunicações tem o dever de observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8078/1990), este que dispõe no seu artigo 12º o seguinte:

TIM S.A CNPJ: 02.421.421/0001-11 Av João Cabral de Mello Neto 850 / Bloco 1 / Sala 1212 – Barra da Tijuca, RJ -
CEP: 22.775-057 e-mail: lfisampaio@timbrasil.com.br Telefone: (61)
981130648

“ Art. 12. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.”

Neste sentido, entendemos que de acordo com a lei supra mencionada, os prazos de reparo e/ou substituição dos aparelhos são fornecidos pela Assistência Técnica do fabricante e que a Operadora não tem controle / gestão sobre esses prazos.

Nosso entendimento está correto?

Questionamento 11

Do Edital: 8.4. A inexecução dos valores referentes a itens isolados da Proposta e/ou da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que: 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Do Anexo I – Termo de Referência 2.3. Descrição dos bens e Serviços da Solução 2.3.1. A seguir apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

Do Anexo VI – Resumo dos itens – Preços Referenciais

Do Anexo IV – Modelo de Proposta:

Entendemos que a não admissão de preço inexecutável, se refere exclusivamente ao Preço Total do Grupo/Lote para 30 meses, a ser utilizado para julgamento das Propostas.

Dessa forma entendemos que, na composição dos valores unitários referentes aos itens da Planilha de Formação de Preços de Cada GRUPO/LOTE, do Anexo IV – Modelo de Proposta, poderá haver um ou mais itens com valores unitários propostos bem abaixo dos Valores Unitários constantes do Anexo VI ou até mesmo igual a R\$ 0,00 (zero) desde que isso seja uma premissa particular da operadora proponente com o objetivo exclusivo de se ofertar a proposta mais vantajosa para a administração pública, não afetando no entanto o equilíbrio financeiro do projeto, e não caracterizando portanto a inexecutabilidade da Proposta ofertada.

Nosso entendimento está correto?

TIM S.A CNPJ: 02.421.421/0001-11 Av João Cabral de Mello Neto 850 / Bloco 1 / Sala 1212 – Barra da Tijuca, RJ -
CEP: 22.775-057 e-mail: fsampaio@timbrasil.com.br Telefone: (61)
981130648

Questionamento 12

Anexo I – Termo de Referência 2.3. Descrição dos bens e Serviços da Solução 2.3.1. A seguir apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados: Item 9 da Planilha de Descrição de Bens e Serviços

O serviço de Roaming Internacional será realizado sob demanda por meio de ativação prévia e será cobrado por dia de uso habilitado (diárias de franquia habilitada). O plano de dados da diária deverá oferecer franquia mínima de 500MB por dia.

Conforme itens acima prevê contratação por “diária”, com contratação por pacotes de 500MB para dados independentes do país visitado. Cabe esclarecer que esta forma de cobrança dificulta a participação de todas as operadoras de forma equalizada, e resulta em direcionamento do edital somente para aquelas que possam atender neste formato.

Desta forma, solicitamos a revisão dessa forma de cobrança, apresentando a seguir 2 sugestões de forma de cobrança alternativas: Tendo em vista que o serviço de roaming internacional de dados tem características peculiares de faturamento em moeda estrangeira, solicitamos a alteração dos itens permitindo a cobrança de forma avulsa do Kilobyte utilizado, conforme regras da ANATEL ou, alternativamente, que seja adotado o modelo atualmente utilizado pelo mercado em licitações, onde é incluído um valor estimado definido pelo cliente sob a forma de “reserva orçamentária”, na planilha de formação de preços, não fazendo parte dos itens que terão lances das operadoras durante a sessão do pregão.

Nossa solicitação será acatada?

Atenciosamente;



Luidy de Freitas Sampaio
Executivo de Contas – Gov. federal
TIM S.A
+55 61 98113-0648

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada para recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e delete o seu conteúdo.

This message, including its attachments, may contain privileged or confidential information, and it must not be forwarded without the express authorization of the sender. If you are not the intended recipient, we hereby inform you that the use, disclosure, copy or filing are forbidden. So, if you received this message as a mistake, please inform us by answering this e-mail and deleting its contents

Questo messaggio, inclusi gli allegati, potrebbe contenere informazioni privilegiate e/o riservate, e non deve essere ritrasmesse senza l'autorizzazione del mittente. Se non siete il destinatario o la persona autorizzata a riceverlo, informiamo che il suo utilizzo, diffusione, copia o archiviazione sono proibite. Quindi, se avete ricevuto questo messaggio per errore, per cortesia ci informi rispondendo immediatamente a questa email e cancelli il suo contenuto